PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 65 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.955 -

Artigo 1º) - Fica aberto na Tesouraria Municipal, o crédito de Cr$: 13.912,5o (treze mil, novecentos e doze cruzeiros e cincoenta centavos), assim distribuidos:-

Código	8-24-4	Delegacia de Policia	4.600,oo
"	8-02-0	Sub-Prefeito do distrito de Carapicuiba	5.500,oo
"	8-24-4	Fornecimento de alimentação às praças do policiamento do pleito de 3 de outubro	3.390,oo
"	8-09-2	Suplemento para pagamento do relogio ponto	422,5o

Artigo 2º) - O presente crédito correrá por conta do excesso de arrecadação do exercicio vigente.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 16 de Dezembro de 1.955.

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS
-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

WAGIH SALES NEMER
-Secretário-